



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 341, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**SÚMULA:** Instaura Sindicância.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 152 à 191 da Lei Complementar 003/1996,

Considerando a denúncia endereçada aos Vereadores deste Município, que chegou ao conhecimento do chefe do Executivo, **DETERMINA E RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Sindicância, com a finalidade específica de apurar a autoria dos fatos relatados na Denúncia dirigida aos Vereadores, no que tange a Unidade de Recursos Humanos.

**Art. 2.º** Para a condução e apuração dos fatos designo os membros da Comissão nomeada no artigo 4.º da Portaria 316, de 25 de maio de 2022 e alterações posteriores.

**Art. 3.º** Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

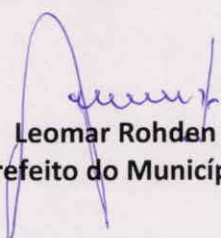
**Art. 4.º** A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, a pedido do presidente da Comissão, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5.º** Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se:*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 16 de junho de 2023

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônica Nº 3862  
de 16/06/23 Fl.   
Visto